

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90050/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.383.024,84 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.135263/2024-26**

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	5
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	6
DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	6
DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI	6
DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	7
5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	10
DO MODO DE DISPUTA: ABERTO	10
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA	10
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	11
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	12
8 – DA FASE DE JULGAMENTO	12
Condições Específicas Relativas Ao Objeto	13
9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10 – DO TERMO DE CONTRATO	14
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
13 – DOS RECURSOS	16
14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
17 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO	20
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	65
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	65
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	66
Da Sustentabilidade	66
Da Subcontratação	66
Garantia da Contratação	66
Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	66
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	66
Condições de Entrega	66
Garantia, manutenção e assistência técnica	67
6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	67
Fiscalização	67

Fiscalização Técnica	67
Fiscalização Administrativa	68
Gestor de Contrato	68
Da Formalização da Contratação	68
7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	68
8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	70
Recebimento do Objeto	70
Liquidação	70
Prazo de Pagamento	71
Forma de Pagamento	71
Cessão de Crédito	72
Reajuste	72
9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	72
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	72
Forma de Fornecimento	72
Exigências de Habilitação	73
Habilitação Jurídica	73
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	73
Disposições gerais sobre habilitação	74
10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO	74
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	74
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS	74
13 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	75
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	76
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
1 – DO OBJETO	77
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	77
3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)	77
4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	78
Dos limites para as adesões	79
Vedação a acréscimo de quantitativos	79
5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	79
6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	80
7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	80
8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	82
10 – DAS PENALIDADES	82
11 – CONDIÇÕES GERAIS	82
ANEXO – CADASTRO RESERVA	83
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO	84
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)	84
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	84
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)	85
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	85
5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)	85
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)	85
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)	85
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	85
9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)	86
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)	87
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS	87
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)	87
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)	87
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	88
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)	88
16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)	89
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	89
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)	89
ANEXO IV – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO	90
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	90
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	90

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	90
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	91
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	92
DOS CASOS OMISSOS	93
ALTERAÇÕES	93
FORO	93
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.135263/2024-26

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros**, designados pela Portaria de Pregoeiro 33/2024-PROAD/UFRN, de 08/10/2024, sediada na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-900**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Do Registro de Preços.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Da Participação no Pregão

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.6. Para os itens **1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108 e 113**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

3.7. Em atendimento à LC nº 123/2006, art. 48, III, os itens **114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122**, são reservados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referentes à cota de até 25% dos itens **3 (114), 71 (115), 93 (116), 106 (117), 107 (118), 109 (119), 110 (120), 111 (121) e 112 (122)**, conforme indicado no subitem 1.1 do Termo de Referência.

3.7.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme previsto no Art. 8º, §3º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos **itens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4. Do orçamento estimado sigiloso.

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo-quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. Do Preenchimento da Proposta.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.1.4.1. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

6.1.5.1. O licitante deverá observar ainda o disposto nos **subitens 1.1.1 e 1.1.2** do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. O **Valor Total Estimado** da licitação será de: **R\$ 6.383.024,84 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, sendo este o **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL**.

6.2.1. A proposta de preço para cada item **NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

6.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)	INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
A partir de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

- 7.8.1.** Para os itens com valor unitário a partir de **R\$ 5.000,00**, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado.

DO MODO DE DISPUTA: ABERTO

- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

7.18. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).-

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8. Da Fase de Julgamento.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

Condições Específicas Relativas Ao Objeto

8.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.11.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

8.11.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele;

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. Disposições relativas à Habilitação.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.11.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 – DO TERMO DE CONTRATO

10. Do Termo de Contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos **itens 10.2 e 10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. Ata de Registro de Preços.

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. Da Formação do Cadastro de Reserva.

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13 – DOS RECURSOS

13. Dos Recursos.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7**, **14.1.8** e **14.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacaocompras@proad.ufrn.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Das Disposições Gerais.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 15/05/2025

João Paulo Paiva da Silva
Diretor
Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.135263/2024-26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE ITENS							
Emitido em 02/04/2025 09:06							
Item	Especificação dos Itens	Unidade de Medida	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
1	3036000002210	UNIDADE	40	0	40	R\$ 50,93	2.037,20
	DERMA ROLLER 540 AGULHAS DE TITÂNIO ESTÉRIL 0,5 MM						
	especificações: Altura do produto (cm) 4,30 Largura do produto (cm) 16,02 Profundidade do produto (cm) 4,00 Peso líquido (Kg) 0,071 Altura da embalagem (cm) 4,30 Largura da embalagem (cm) 16,02 Profundidade da embalagem (cm) 4,00 Peso bruto com embalagem (Kg) 0,071 CATMAT/CATSER:445190						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				40	R\$ 2.037,20	
2	3036000002169	Litro	4	35	39	R\$ 55,68	2.171,52
	DESINCRUSTANTE DE MATERIAL HOSPITALAR.						
	Solução ácida a base de ácido fosfórico, líquida, desenvolvida para remoção de manchas e oxidações de instrumentos. Revitaliza os instrumentais e dá brilho. Embalagem com 1000 ml. CATMAT: 463127. CATMAT/CATSER:463127						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				4	R\$ 222,72	
	Quant. Ext.						

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10			556,80	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		24			1.336,32	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		1			55,68	
3	3036000001676	Litro	2034	967	3001	R\$ 122,70	368.222,70
	DETERGENTE ENZIMÁTICO						
	Detergente multi-enzimático, não formador de espuma, contendo 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase) PH puro neutro (6,5-7,5). - Temperatura mínima de ativação enzimática de 25 a 40 graus, especifico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas , ultrassônicas e limpeza manual com diluição única – acima de 2 ml por litro; - Rotulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade; - Registro junto ao Ministério da Saúde; - Deve estar acondicionado em frasco contendo 5 litros. CATMAT: 476022. CATMAT/CATSER:476022						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2034			R\$ 249.571,80	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		80			9.816,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		5			613,50	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		800			98.160,00	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		10			1.227,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		60			7.362,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		12			1.472,40	
4	3036000001994	UNIDADE	32	0	32	R\$ 110,47	3.535,04
	DIAPASÃO MÉDICO 128 CPS COM FIXADOR						
	Diapasão médico de 128 hz Diapasão Médico 128 CPS com Fixador - Alumínio não magnético e resistente à corrosão. Aparelho diagnóstico , terapêutico, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 128 hz, componentes 1: c, cabo longo. CATMAT: 466475 CATMAT/CATSER:466475						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		32			R\$ 3.535,04	
5	3036000002152	UNIDADE	2700	1100	3800	R\$ 2,07	7.866,00
	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA						

	Dispositivo para transferências de soluções dupla ponta perfurante com aba. Adaptador tipo transferência de soluções parenterais, uso para frasco e bolsas padrão ISO, esterilidade: estéril e descartável, acessórios: tampas protetoras. Embalagem com os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro ANVISA.(CATMAT: 479646) CATMAT/CATSER:479646						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2700			R\$ 5.589,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1000			2.070,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		100			207,00	
6	3036000001705	UNIDADE	300	500	800	R\$ 2,37	1.896,00
	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES						
	Dispositivo para transferências de soluções. Adaptador, tipo: irrigação, característica adicional: ponta perfurante frascos e bolsas padrão ISO, ponta luer slip, esterilidade: estéril e descartável, acessórios: tampas protetoras.Embalagem com os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro ANVISA. CATMAT: 479648 CATMAT/CATSER:479648						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 711,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		500			1.185,00	
7	303600001407	UNIDADE	538	130	668	R\$ 2,98	1.990,64
	DRENO PENROSE - TAMANHO 1						
	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: látex, com pó bioadsorvível. Dimensões: cerca de 6 mm x 30 cm, componente 1: com gaze, componente 2: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. PDM: 8203 - Dreno Cirúrgico.CATMAT: 464736. CATMAT/CATSER:464736						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		538			R\$ 1.603,24	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			298,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		30			89,40	
8	303600001415	UNIDADE	38	160	198	R\$ 2,74	542,52
	DRENO PENROSE - TAMANHO 2						

	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: látex, com pó bioadsorvível. dimensões: cerca de 12 mm x 30 cm, componente 1: com gaze, componente 2: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. PDM: 8203 - Dreno Cirúrgico. CATMAT: 464737. CATMAT/CATSER:464737						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		38			R\$ 104,12	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			274,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		30			82,20	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		30			82,20	
9	303600001423	UNIDADE	38	185	223	R\$ 3,01	671,23
	DRENO PENROSE - TAMANHO 3						
	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: látex, com pó bioadsorvível. Dimensões: cerca de 20 mm x 30 cm, componente 1: com gaze, componente 2: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. PDM: 8203 - Dreno Cirúrgico. CATMAT: 464738. CATMAT/CATSER:464738						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		38			R\$ 114,38	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			301,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		25			75,25	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		60			180,60	
10	3036000002174	UNIDADE	144	1000	1144	R\$ 183,57	210.004,08
	ELETRODO - APLICAÇÃO BIOIMPEDÂNCIA						
	Eletrodo, aplicação: bioimpedância tetrapolar, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada (ag/agcl), adicional 1: com gel condutor, acessório: sem cabo, esterilidade: uso único de 4 eletrodos por teste. UNIDADE = pacote contendo 100 unidades. PDM: 6460 - Eletrodo Uso Médico. CATMAT : 461297. CATMAT/CATSER:461297						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		144			R\$ 26.434,08	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1000			183.570,00	

11	3036000000093	PACOTE	590	500	1090	R\$ 38,93	42.433,70
ELETRODO AUTO-ADESIVO 3CM							
Eletrodo, aplicação 1: para eletroestimulação, fisioterapia, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: com gel condutor, dimensões: diâmetro cerca de 3 cm, acessório: com cabo compatível com equipamento, esterilidade: uso único. Embalagem com 4 unidades. PDM: 6460 - Eletrodo Uso Médico. CATMAT: 461307. CATMAT/CATSER:461307							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					590	R\$ 22.968,70	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					500	19.465,00	
12	3036000002088	METRO	9	0	9	R\$ 137,70	1.239,30
ELETRODO DE SILICONE							
Eletrodo, aplicação: para eletroestimulação, fisioterapia, modelo: de superfície, material sensor: silicone, dimensões: cerca de 5 cm, esterilidade: reutilizável, apresentação: em rolo. PDM: 6460 - Eletrodo Uso Médico. CATMAT: 461331. CATMAT/CATSER:461331							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					9	R\$ 1.239,30	
13	3036000001610	UNIDADE	50	50	100	R\$ 92,25	9.225,00
ELETRODO ELETROCIRÚRGICO TIPO BOLA, RETO - 3 MM X 50 MM							
Eletrodo eletrocirúrgico para bisturi de alta frequência, tipo Bola, Reto -ø3 mm x 50 mm - Haste ø 1,8 mm - Para coagulação e vaporização. - Tamanho do eletrodo: ø15 mm x 50 mm - Tamanho da haste: ø 1,8 mm Compatível com o aparelho de bisturi eletrônico de alta frequência. (mesmo fabricante) Apresentar registro no Ministério da Saúde Garantia de 12 meses. Acompanha embalagem original do fabricante e manual de instruções. PDM: 19759 - Eletrodo Bisturi Elétrico. CATMAT: 462964. CATMAT/CATSER:462964							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					50	R\$ 4.612,50	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					50	4.612,50	
14	3036000001612	UNIDADE	50	50	100	R\$ 95,89	9.589,00
ELETRODO ELETROCIRÚRGICO TIPO FACA CURTA RETA - 72MM							
Eletrodo eletrocirúrgico para bisturi de alta frequência, tipo Faca Curta Reta - comprimento da haste 72 mm - Haste ø 1,8 mm. Compatível com o aparelho de bisturi eletrônico de alta frequência. (mesmo fabricante) Apresentar registro no Ministério da Saúde Garantia de 12 meses. Acompanha embalagem original do fabricante e manual							

	de instruções. PDM: 19759 - Eletrodo Bisturi Elétrico. CATMAT: 462999. CATMAT/CATSER:462999						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 4.794,50	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			4.794,50	
15	3036000002112	UNIDADE	5120	116000	121120	R\$ 0,30	36.336,00
	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG						
	Eletrodo, aplicação para monitorização cardíaca - ecg, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor prata/prata clorada, tamanho adulto, uso único. PDM: 6460 - Eletrodo Uso Médico. CATMAT: 461243. CATMAT/CATSER:461243						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5120			R\$ 1.536,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		60000			18.000,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		40000			12.000,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		16000			4.800,00	
16	3036000001738	UNIDADE	98	1800	1898	R\$ 4,69	8.901,62
	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS.						
	Equipo fotossensível para soluções Parenterais. Material PVC cristal, dotado de câmara flexível com filtro de ar, gotejador padrão, pinça rolete, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral"y", autocicatrizante, conector Luer com tampa e filtro, fotossensível, estéril e descartável. Comprimento mínimo 120 cm. Embalagem individual estéril e isento de látex. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. PDM: 2685 - Equipo Bomba Infusora. CATMAT:610306. CATMAT/CATSER:610306						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		98			R\$ 459,62	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1500			7.035,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		50			234,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		250			1.172,50	
17	3036000001742	UNIDADE	1040	3000	4040	R\$ 1,84	7.433,60

EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS.							
Tubo flexível e transparente em PVC 2 vias de infusão com clamp corta fluxo. Tubo transparente de 18 cm em PVC. 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas. Câmara gotejadora flexível. Conector luer slip macho universal com protetor. Estéril-Esterilizado a Óxido de Etileno. Descartável, embalagem individual. Registro na ANVISA. Validade e garantia mínima de 2 anos, a contar da data da entrega. PDM: 2182 - Equipo de infusão de contraste. CATMAT: 610251. CATMAT/CATSER:610251							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1040		R\$ 1.913,60		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			3000		5.520,00		
18	3036000001868	UNIDADE	20	2100	2120	R\$ 5,60	11.872,00
EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS							
Equipo infusão sanguínea, aplicação: para hemotransfusão, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara dupla flexível, tipo filtro: filtro interno de 170m, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer macho com tampa, esterilidade: estéril, descartável. PDM: 30129 - Equipo de transfusão de hemocomponentes. CATMAT: 609777. CATMAT/CATSER:609777							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			20		R\$ 112,00		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			200		1.120,00		
925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN			1800		10.080,00		
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			100		560,00		
19	303600026243	UNIDADE	3746	21006	24752	R\$ 1,25	30.940,00
EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MACROGOTAS							
Dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas, tubo em vinil translucido com pinça rolete e injetor lateral em formato de Y. Estéril, descartável. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PDM: 30132 - Equipo de nutrição enteral. CATMAT: 610251. CATMAT/CATSER:610251							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3746		R\$ 4.682,50		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			20000		25.000,00		
154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-			6		7,50		

	MIRIM						
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	1000				1.250,00	
20	303600022632	UNIDADE	185	300	485	R\$ 2,44	1.183,40
	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MICROGOTAS						
	Dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de compensação de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, injetor lateral e conexão luer-lock com filtro. Estéril. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PDM: 30132 - Equipo de nutrição enteral. CATMAT: 610250. CATMAT/CATSER:610250						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	185				R\$ 451,40	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	300				732,00	
21	3036000002185	UNIDADE	120	550	670	R\$ 5,03	3.370,10
	EQUIPO PARA MENSURAR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC"						
	Equipo, tipo de equipo: medidor de pressão venosa central, material: PVC cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: ponta perfurante com câmara com tampa, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: com derivação em y, tipo conector: conector luer fêmea e lock macho com tampa., característica adicional: com escala graduada 40cm, esterilidade: estéril, descartável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PDM: 30128 - Equipo de infusão venosa gravitacional. CATMAT: 609724. CATMAT/CATSER:389878						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	120				R\$ 603,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	500				2.515,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	50				251,50	
22	303600026536	UNIDADE	360	11050	11410	R\$ 29,66	338.420,60
	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO						
	Dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas, filtro para retenção de partículas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translucido com pinça rolete e injetor lateral. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. A empresa vencedora deve fornecer em COMODATO a Bomba de Infusão compatível com o Equipo. PDM: 30135 - Equipo p/ bomba de infusão. CATMAT: 610307. CATMAT/CATSER:610307						
	Quant. Int.						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		360			R\$ 10.677,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1000			29.660,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		50			1.483,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10000			296.600,00	
23	3036000001869	UNIDADE	5300	18048	23348	R\$ 2,33	54.400,84
	ESCOVA CIRÚRGICA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS						
	Escova degermação, aplicação: com clorexidina à 2%, estéril, características adicionais: embalada individualmente, componentes: com limpador de unhas. PDM: 16281 - Escova Degermação. CATMAT: 620163. CATMAT/CATSER:620163						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5300			R\$ 12.349,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		2000			4.660,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		16000			37.280,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		48			111,84	
24	3036000001982	UNIDADE	2700	3240	5940	R\$ 0,59	3.504,60
	ESCOVA ENDOCERVICAL						
	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo com 17 a 18cm e cerdas c, aproximadamente 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica, estéril, embalagem individual. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PDM: 6936 - Escova Endocervical. CATMAT: 286037. CATMAT/CATSER:286037						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2700			R\$ 1.593,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		3000			1.770,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		240			141,60	
25	3036000001870	Rolo	1108	7182	8290	R\$ 14,18	117.552,20
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (10 CM X 4,5 M)						
	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico. Rolo com 4,5 metros. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.						

	PDM: 17139 - Fita Hospitalar. CATMAT: 446603. CATMAT/CATSER:446603						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1108	R\$ 15.711,44				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	1000	14.180,00				
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN	5500	77.990,00				
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	6	85,08				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	672	9.528,96				
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	4	56,72				
26	3036000002057	Rolo	133	1525	1658	R\$ 13,13	21.769,54
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BEGE 10 CM X 4,5 M						
	Esparadrapo impermeável bege de tecido 100% algodão resistência à água de corte fácil, sem a necessidade do uso de tesouras. Com furinhos que permitem que a pele respire. Dimensões cerca de 10 cm de largura, Rolo com no mínimo de 4,5 metros. Registro na ANVISA. PDM: 17139 - Fita Hospitalar. CATMAT:437860. CATMAT/CATSER:437860						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	133	R\$ 1.746,29				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	800	10.504,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	672	8.823,36				
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	53	695,89				
27	3036000001983	PACOTE	234	2310	2544	R\$ 13,24	33.682,56
	ESPÁTULA DE AYRES						
	Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material : madeira, comprimento : cerca de 18 cm, esterilidade: descartável. Pacote com 100 unidades. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PDM: 382 - Espátula Uso Médico. CATMAT: 453693. CATMAT/CATSER:453693						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	234	R\$ 3.098,16				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	2000	26.480,00				
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	10	132,40				

	TEC.DO RN						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				300	3.972,00	
28	3036000001736	UNIDADE	2100	500	2600	R\$ 2,03	5.278,00
	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL Nº 1						
	Espéculo collin descartável, material poliestireno, tipo: vaginal, aplicação: ginecologia, tamanho: nº 1, estéril, descartável, sem lubrificação. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Registro na ANVISA. PDM: 19923 - Espéculo Uso Médico. CATMAT:479749 CATMAT/CATSER:479749						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2100	R\$ 4.263,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	406,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				300	609,00	
29	3036000001735	UNIDADE	2200	500	2700	R\$ 2,10	5.670,00
	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL Nº 2						
	Espéculo collin descartável, material poliestireno, tipo: vaginal, aplicação: ginecologia, tamanho: nº 2, estéril, descartável, sem lubrificação. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Registro na ANVISA. PDM: 19923 - Espéculo Uso Médico. CATMAT: 479748. CATMAT/CATSER:479748						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2200	R\$ 4.620,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	420,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				300	630,00	
30	3036000001733	UNIDADE	1600	300	1900	R\$ 2,34	4.446,00
	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL Nº 3						
	Espéculo collin descartável, material poliestireno, tipo: vaginal, aplicação: ginecologia, tamanho: nº 3, estéril, descartável, sem lubrificação. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Registro na ANVISA. PDM: 19923 - Espéculo Uso Médico. CATMAT: 479747 CATMAT/CATSER:479747						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1600	R\$ 3.744,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	468,00	

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		100			234,00	
31	3036000001690	UNIDADE	40	300	340	R\$ 83,54	28.403,60
	ESPÉCULO DE COLLIN PARA VIRGEM						
	Espéculo de Collin, vaginal, para mulheres virgens feito em aço inoxidável. O produto deve possuir registro na Anvisa. O produto deve ser autoclavável e deverá ter 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. PDM: 19923 - Espéculo Uso Médico. CATMAT: 479736. CATMAT/CATSER:479736						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		40			R\$ 3.341,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			25.062,00	
32	3036000001898	UNIDADE	90	5	95	R\$ 363,30	34.513,50
	ESTESIÔMETRO						
	Estesiômetro: conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele. Inclui os filamentos "Semmes-Weinstein" mais indicados para detectar alterações funcionais no pé e na mão. Cada filamento tem uma calibração específica e as mesmas dimensões. Aplicação: teste de sensibilidade cutânea. Inclui manual de instrução completa em português. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PDM: 7126 - Estesiômetro. CATMAT: 458616. CATMAT/CATSER:458616						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		90			R\$ 32.697,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		5			1.816,50	
33	3036000001880	UNIDADE	27	10	37	R\$ 972,59	35.985,83
	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO						
	Estojo instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, formato: retangular, comprimento: 42 cm, largura: 18 cm, altura: 9 cm, aplicação: perfurado. PDM: 19941 - Caixa P/ Esterilização. CATMAT: 480543. CATMAT/CATSER:480543						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		27			R\$ 26.259,93	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		5			4.862,95	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E		2			1.945,18	

	TEC.DO RN						
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				3	2.917,77	
34	3036000002128	UNIDADE	508	700	1208	R\$ 7,17	8.661,36
	EXTENSOR HOSPITALAR PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO						
	Extensão, material pvc, tipo atóxico, transmitância transparente, comprimento 2 metros, tipo embalagem papel grau cirúrgico, uso aspiração, irrigação ou oxigenioterapia, características adicionais adaptadores flexíveis nas extremidades, estéril. PDM: 9745 - Material Gasoterapia. CATMAT: 458439. CATMAT/CATSER:458439						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				508	R\$ 3.642,36	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600	4.302,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	717,00	
35	3036000002129	UNIDADE	200	1850	2050	R\$ 7,78	15.949,00
	FILTRO HMEF COM TUBO TRAQUEAL						
	Filtro descartável e translúcido utilizado em ventilação mecânica; assegura a manutenção da temperatura e umidade relativa durante a administração de gases e/ou vapores anestésicos; características adicionais: espaço morto padrão, com tubo traqueal, tamanho adulto, tipo: bacterial e viral, eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; eficiência de filtração: bacterial 99,999%; viral 99,999%. Tipo embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico. PDM: 19920 - Filtro Terapia Respiratória. CATMAT: 479617. CATMAT/CATSER:479617						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				200	R\$ 1.556,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				800	6.224,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				1000	7.780,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				50	389,00	
36	3036000002036	UNIDADE	3	384	387	R\$ 5,38	2.082,06
	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, CALIBRE 3-0.						
	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 486999. CATMAT/CATSER:486999						
	Quant. Int.						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 16,14	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.291,20	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		72			387,36	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			387,36	
37	3036000001984	UNIDADE	3	5312	5315	R\$ 4,95	26.309,25
	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES - CALIBRE 2-0, AGULHA 1,2						
	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. PDM: 30040 - Fio De Sutura Agulhado. CATMAT: 486963. CATMAT/CATSER:486963						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 14,85	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.188,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		5000			24.750,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			356,40	
38	3036000002100	UNIDADE	3	288	291	R\$ 4,28	1.245,48
	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES - CALIBRE 3-0, AGULHA 1,2						
	Fio de sutura, material: catgut simples com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. PDM: 30044 - Fio de sutura s/ agulha. CATMAT: 605757. CATMAT/CATSER:605757						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 12,84	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.027,20	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		48			205,44	
39	3036000001829	UNIDADE	24	432	456	R\$ 5,33	2.430,48
	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES - CALIBRE 4-0, AGULHA 1,2						
	Fio de sutura; material: catgut simples com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: mínimo de 70 cm; tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento da agulha: 1,5 cm; esterilidade: estéril. PDM: 30040 - Fio De Sutura Agulhado. CATMAT: 486941. CATMAT/CATSER:486941						

Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		24			R\$ 127,92	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.279,20	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		120			639,60	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			383,76	
40	3036000001986	UNIDADE	4250	2984	7234	R\$ 2,13	15.408,42
FIO CIRÚRGICO DE NYLON - CALIBRE 2-0, AGULHA 3,8							
Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487452. CATMAT/CATSER:487452							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4250			R\$ 9.052,50	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		480			1.022,40	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		2304			4.907,52	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		200			426,00	
41	3036000001987	UNIDADE	2080	8768	10848	R\$ 2,27	24.624,96
FIO CIRÚRGICO DE NYLON - CALIBRE 3-0, AGULHA 3,8							
Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487445. CATMAT/CATSER:487445							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2080			R\$ 4.721,60	
Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		480			1.089,60	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		8000			18.160,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		288			653,76	
42	3036000001830	UNIDADE	120	2424	2544	R\$ 2,68	6.817,92

FIO CIRÚRGICO DE NYLON - CALIBRE 4-0, AGULHA 3,8							
Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha tipo : 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487426. CATMAT/CATSER:487426							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				120	R\$ 321,60		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				480	1.286,40		
925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				1800	4.824,00		
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				144	385,92		
43	3036000001831	UNIDADE	2000	336	2336	R\$ 1,95	4.555,20
FIO CIRÚRGICO DE NYLON - CALIBRE 5-0, AGULHA 1,2							
Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento mínimo: 45 cm, características adicionais: com agulha tipo: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,0 cm, esterilidade: estéril. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487410. CATMAT/CATSER:487410							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2000	R\$ 3.900,00		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				240	468,00		
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				96	187,20		
44	3036000001832	UNIDADE	2000	636	2636	R\$ 2,39	6.300,04
FIO CIRÚRGICO DE NYLON - CALIBRE 5-0, AGULHA 3,8							
Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha tipo: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487416. CATMAT/CATSER:487416							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2000	R\$ 4.780,00		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				240	573,60		
925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				300	717,00		

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		96			229,44	
45	3036000001833	UNIDADE	24	312	336	R\$ 2,24	752,64
	FIO CIRÚRGICO DE NYLON - CALIBRE 6-0, AGULHA 1,2						
	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487403 CATMAT/CATSER:487403						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		24			R\$ 53,76	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			537,60	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			161,28	
46	3036000002101	UNIDADE	3	312	315	R\$ 8,11	2.554,65
	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA - CALIBRE 1-0, AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA						
	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 1-0, cor: violeta, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 622275. CATMAT/CATSER:622275						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 24,33	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.946,40	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			583,92	
47	3036000002102	UNIDADE	20	312	332	R\$ 7,53	2.499,96
	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA - CALIBRE 2-0, AGULHA 1,2 CÍRCULO CORTANTE						
	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 2-0, cor: violeta, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 620299. CATMAT/CATSER:620299						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		20			R\$ 150,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.807,20	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			542,16	

48	3036000002273	UNIDADE	10	72	82	R\$ 422,08	34.610,56
FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA - CALIBRE 3-0							
DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL COM AGULHA. MATERIAL: POLIGLACTINA TIPO FIO: 3-0 AGULHA DE SECÇÃO CORTANTE DE 16 MM. UNIDADE = EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES. CATMAT: 620284. CATMAT/CATSER:620284							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					10	R\$ 4.220,80	
Quant. Ext.							
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL					72	30.389,76	
49	3036000001834	UNIDADE	24	312	336	R\$ 7,81	2.624,16
FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA - CALIBRE 5-0 , AGULHA 1,2 CÍRCULO CORTANTE							
Fio de sutura, material: poliglactina trançada, tipo fio: 5-0, cor: violeta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. Registro na ANIVSA/Ministério da Saúde. CATMAT: 487096 CATMAT/CATSER:487096							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					24	R\$ 187,44	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					240	1.874,40	
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL					72	562,32	
50	3036000002233	UNIDADE	20	72	92	R\$ 247,52	22.771,84
FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA – CALIBRE 4-0							
Descrição: Fio de sutura absorvível com agulha. Material: Poliglactina Tipo fio: 4-0 Agulha de secção cortante de 16 mm. UNIDADE = Embalagem com no mínimo 12 unidades. CATMAT: 619867 CATMAT/CATSER:619867							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					20	R\$ 4.950,40	
Quant. Ext.							
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL					72	17.821,44	
51	3036000002090	UNIDADE	3	312	315	R\$ 4,26	1.341,90
FIO DE ALGODÃO - Nº 0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRCULAR Nº 3,5 CM							
Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 45 cm,							

	características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 487663 CATMAT/CATSER:487663						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 12,78	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.022,40	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			306,72	
52	3036000002094	UNIDADE	4	2312	2316	R\$ 2,44	5.651,04
	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA - Nº 0						
	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, cor: azul, características adicionais: sem agulha, 15 x 45 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 600609 CATMAT/CATSER:600609						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 9,76	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			585,60	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		2000			4.880,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			175,68	
53	3036000002095	UNIDADE	1	1812	1813	R\$ 2,16	3.916,08
	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA - Nº 2-0						
	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 2-0, cor: azul, características adicionais: sem agulha, 15 x 45 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 600157. CATMAT/CATSER:600157						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 2,16	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			518,40	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		1500			3.240,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			155,52	
54	3036000002096	UNIDADE	1	312	313	R\$ 2,28	713,64
	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA - Nº 3-0						
	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 3-0, cor: azul, características adicionais: sem agulha, 15 x 45 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 600139						

	CATMAT/CATSER:600139						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 2,28	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			547,20	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			164,16	
55	3036000002098	UNIDADE	24	312	336	R\$ 5,19	1.743,84
	FIO DE CATGUT CROMADO, CALIBRE 5-0						
	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 5-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 486992. CATMAT/CATSER:486992						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		24			R\$ 124,56	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.245,60	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			373,68	
56	3036000002103	UNIDADE	3	312	315	R\$ 5,15	1.622,25
	FIO DE POLIPROPILENO - Nº 0, AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA						
	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril. CATMAT: 487534 CATMAT/CATSER:487534						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 15,45	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		240			1.236,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		72			370,80	
57	3036000001836	Rolo	640	3198	3838	R\$ 4,98	19.113,24
	FITA ADESIVA HOSPITALAR						
	Fita hospitalar, tipo: impermeável, material: dorso em papel crepado, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 20 mm, tipo uso: uso único. Rolo de 50m. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 438974 CATMAT/CATSER:438974						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO		640			R\$ 3.187,20	

	GRANDE DO NORTE						
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1000			4.980,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		2000			9.960,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		192			956,16	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		6			29,88	
58	303600000265	Rolo	1046	1458	2504	R\$ 6,72	16.826,88
	FITA ADESIVA PARA TESTE AUTOCLAVE - ROLO 19MM X 30M.						
	Fita adesiva para autoclave, com indicador de processo de esterilização a vapor em autoclave, viragem identificável após uso em autoclave mudando da cor amarela para a preta/marrom, Classe 1 (ISO 11140-1). Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, em uma das faces deve possuir massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Rolo com 19mmx30m. CATMAT: 332343 CATMAT/CATSER:332343						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1046			R\$ 7.029,12	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1000			6.720,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		10			67,20	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		350			2.352,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		48			322,56	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		50			336,00	
59	3028000000049	Rolo	25	210	235	R\$ 67,52	15.867,20
	FITA ANTIDERRAPANTE CINZA						
	-FITA COMPOSTA DE CAMADA ABRASIVA ANTIDERRAPANTE; -COR CINZA; -ROLO DE 5cmX15m (LXC); -APLICAÇÃO: PREVENÇÃO CONTRA QUEDAS E ESCORREGÕES.(CATMAT:238773) CATMAT/CATSER:238773						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		25			R\$ 1.688,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			13.504,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E		5			337,60	

	TEC.DO RN							
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				5	337,60		
60	3036000002078	UNIDADE	113	20	133	R\$ 38,77	5.156,41	
	FITA ANTROPOMÉTRICA							
	Fabricado exclusivamente para medição de perímetros corporais - Fabricada em material maleável e inelástico (fibra de vidro ou aço plano), com caixa confeccionada em plástico ou metal, com dispositivos de trava e retração automática da fita. - Dimensões da fita: 200 cm de comprimento x 0,7 cm de largura (no máximo) - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm e indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha “zero” para adequado manuseio (mínimo: área em branco de 2 cm; ideal: área em branco de 3 cm). CATMAT: 442932 CATMAT/CATSER:442932							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				113	R\$ 4.381,01		
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10	387,70		
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				5	193,85		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				5	193,85		
61	303600022600	Rolo	327	999	1326	R\$ 7,28	9.653,28	
	FITA CIRÚRGICA EM RAYON DE VISCOSE, MICROPOROSA							
	Fita hipoalergênica, tipo microporosa, com dorso de não tecido. Dimensões 5cm x 10m Capa/Carretel. Estéril. Registro na ANIVSA/Ministério da Saúde. CATMAT: 437867 CATMAT/CATSER:437867							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				327	R\$ 2.380,56		
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				800	5.824,00		
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				5	36,40		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				192	1.397,76		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				2	14,56		
62	3036000001721	UNIDADE	3450	10600	14050	R\$ 0,49	6.884,50	
	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL GRADUADO 80 ML							
	Frasco coletor universal estéril graduado 80 ml. Estereis embalados individualmente,							

	tampa rosqueável, transparente e sem pá. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 436824 CATMAT/CATSER:436824						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3450			R\$ 1.690,50	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		500			245,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		100			49,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10000			4.900,00	
63	3036000001660	UNIDADE	560	600	1160	R\$ 3,89	4.512,40
	FRASCO PARA BIÓPSIA (FORMOL 10%) - 20ML						
	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA PARA PRESERVAÇÃO CELULAR E TECIDUAL EM PROCESSOS DE BIÓPSIA. Frasco de plástico com tampa rosqueável, estanque com vedação adequada para evitar vazamentos, boca larga na mesma dimensão do frasco. Com rótulo com informações de lote, validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco 20 ml, com 10 ml da solução. Embalagens individuais. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC nº 206, Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega. CATMAT: 437126 CATMAT/CATSER:437126						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		560			R\$ 2.178,40	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		500			1.945,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		100			389,00	
64	3036000001662	UNIDADE	610	400	1010	R\$ 4,49	4.534,90
	FRASCO PARA BIÓPSIA (FORMOL 10%) - 60ML						
	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA PARA PRESERVAÇÃO CELULAR E TECIDUAL EM PROCESSOS DE BIÓPSIA. Frasco de plástico com tampa rosqueável, estanque com vedação adequada para evitar vazamentos, boca larga na mesma dimensão do frasco. Com rótulo com informações de lote, validade, procedência e campos para informações do paciente. Apresentação: Frasco 60 ml, com 30 ml de solução. Embalagens individuais. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC nº 206. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega. CATMAT: 417789 CATMAT/CATSER:417789						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		610			R\$ 2.738,90	

	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			1.347,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		100			449,00	
65	3036000001723	UNIDADE	243	211	454	R\$ 8,99	4.081,46
	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO						
	Garrote em tecido elástico com sistema de trava em plástico (Botão de liberação rápida), tamanho adulto, tipo uso: reutilizável. Registro na ANVISA. CATMAT: 445576 CATMAT/CATSER:445576						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		243			R\$ 2.184,57	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			449,50	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		10			89,90	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		100			899,00	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		1			8,99	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		40			359,60	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		10			89,90	
66	3036000001718	UNIDADE	1250	3902	5152	R\$ 7,27	37.455,04
	GAZE DE RAYON COM AGE						
	Gaze de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor é um produto a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca. Largura: 7,50 cm, Comprimento: 7,50 cm. CATMAT: 485094 CATMAT/CATSER:485094						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1250			R\$ 9.087,50	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		800			5.816,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		50			363,50	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		2500			18.175,00	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		2			14,54	

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	500				3.635,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	50				363,50	
67	3036000002304 GALÃO 5L	4	0	4	R\$ 40,03	160,12	
	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM – 5KG						
	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO EM TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. CARACTERÍSTICAS: PH NEUTRO, INCOLOR, INODORO, MATERIAL CONSISTENTE DE MODO QUE NÃO ESCORRA DURANTE OS EXAMES, NÃO ATACA O TRANSDUTOR. MATERIAL COM CERTIFICADO DE ANÁLISES E PROCEDÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 5KG TIPO BAG OU GALÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS AQUISIÇÃO. GARANTIA: 1 ANO. CATMAT: 475840. CATMAT/CATSER:475840						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4				R\$ 160,12	
68	303600005275 FRASCO	790	1656	2446	R\$ 6,35	15.532,10	
	GEL DE CARBOPOL 0,5% - PARA ULTRASSONOGRAFIA						
	Gel de Carbopol 0,5% para ultrassonografia e eletrocardiograma, gel condutor, composição a base de água, características adicionais ph neutro. Descrição complementar: incolor para uso em ultrassonografia e eletrocardiograma, apresentado em frasco entre 240 e 300g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 438929 CATMAT/CATSER:438929						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	790				R\$ 5.016,50	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	1500				9.525,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	156				990,60	
69	3036000001717 FRASCO	186	506	692	R\$ 110,23	76.279,16	
	GEL LIMPEZA COM PHMB						
	Gel indicado para limpeza, desbridamento, hidratação e remoção de odores bem como bactérias e biofilme em lesões crônicas e agudas. Composição : PHMB, Cocoamidopropil betaína, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil Uréia, EDTA e Água Purifica. Frasco com 100 ML. CATMAT: 458987 CATMAT/CATSER:458987						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	186				R\$ 20.502,78	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE	200				22.046,00	

	NATAL						
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				200	22.046,00	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				6	661,38	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	11.023,00	
70	3036000002040	GALÃO	32	236	268	R\$ 111,75	29.949,00
	GLUTARALDEIDO 2%						
	Glutaraldeído, apresentação: solução a 2%, indicação: com pó ativador para 28 dias. Galão com 5 litros. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 269883 CATMAT/CATSER:269883						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				32	R\$ 3.576,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	22.350,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				36	4.023,00	
71	3036000002037	EMBALAGEM	9814	49230	59044	R\$ 9,38	553.832,72
	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL.						
	Gorro hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: sanfonada, cor : sem cor, gramatura : mínimo de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 428625 CATMAT/CATSER:428625						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				9814	R\$ 92.055,32	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1000	9.380,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				100	938,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				48000	450.240,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				130	1.219,40	
72	3036000001743	UNIDADE	15	20	35	R\$ 59,70	2.089,50
	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE.						
	Guia para intubação traqueal tipo bougie. Tamanho: Adulto, espessura aproximada 5,0 mm (15F) Segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; Haste com escala graduada bilateral, dupla e invertida. Estéril, livre de Látex, descartável, embalagem individual. Registro na ANVISA. Validade e garantia mínima						

	de 2 anos, a contar da data da entrega. (CATMAT: 452990) CATMAT/CATSER:452990						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	15	R\$ 895,50				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20	1.194,00				
73	3036000001844	CAIXA	163	375	538	R\$ 2,23	1.199,74
	HASTE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES						
	Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: espuma, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: descartável. Caixa com 75 unidades. CATMAT: 304738 CATMAT/CATSER:304738						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	163	R\$ 363,49				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	200	446,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	150	334,50				
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	25	55,75				
74	3036000001417	UNIDADE	140	420	560	R\$ 48,00	26.880,00
	HIDROGEL COM ALGINATO						
	Gel transparente, composto de agua, carboximetilcelulose e ou propilenoglicol/alginato de cálcio; Contendo 1 bisnaga com 15 gramas. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 484925 CATMAT/CATSER:484925						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	140	R\$ 6.720,00				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	200	9.600,00				
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN	150	7.200,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	70	3.360,00				
75	3036000001879	UNIDADE	39	161	200	R\$ 312,21	62.442,00
	INDICADOR BIOLÓGICO.						
	Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais:						

	resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor. A unidade refere-se a CAIXA 100 UN CATMAT: 340941 CATMAT/CATSER:340941						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		39			R\$ 12.176,19	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			31.221,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		5			1.561,05	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		1			312,21	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		48			14.986,08	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		7			2.185,47	
76	3036000002059	UNIDADE	3	0	3	R\$ 37,52	112,56
	KIT BAMBU PARA MASSAGEM 6 PEÇAS.						
	Kit bambu para massagem modeladora corporal e facial. Composto por 6 peças de bambus totalmente lixado e protegido por anti fungos. Medidas mínimas : 2 bambus 14 cm com diâmetro de 3,5 cm, 2 bambus 19 cm com diâmetro de 1 cm, 2 bambus 35 cm com diâmetro de 3,5 cm, acompanhado de bolsa. (CATMAT:419994) CATMAT/CATSER:419994						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 112,56	
77	3036000002265	UNIDADE	50	50	100	R\$ 334,07	33.407,00
	KIT DE AMIU COMPOSTO POR ASPIRADOR UTERINO E CÂNULAS 4,5,6,7,8,9, 10 E 12MM						
	CONSISTE EM UM ASPIRADOR, UTILIZADO COMO UMA FONTE DE VACUO, QUE CONSTITUI UM METODO EFICAZ, CONVENIENTE E SEGURO DE ASPIRAR;AO MANUAL INTRAUTERINA E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM UMA CANULA. I- ASPIRADOR ESTA DISPONIVEL NA VERSAO: PLUS. 0 MODELO DE ASPIRADOR POSSUI CILINDRO, EMBOLO E VALVULA E PODE SER UTILIZADO COM CANULAS DE TAMANHOS DIFERENTES. O ASPIRADOR AMIU PLUS NAO VEM ESTERILIZADO. II- CANULAS AS CANULAS PODEM VARIAR EM DIAMETROS DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12 MM, E COMPRIMENTO DE 22 A 24 CM. AS CANULAS SAO ESTERILIZADAS POR 6XIDO DE ETILENO (EO) E PERMANECERAO ESTEREIS ENQUANTO A EMBALAGEM ESTIVER INTACTA. CATMAT: 481636 CATMAT/CATSER:481636						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 16.703,50	
	Quant. Ext.						

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			16.703,50	
78	3036000002131	UNIDADE	722	300	1022	R\$ 72,55	74.146,10
	KIT DIU COMPLETO ESTÉRIL.						
	Conjunto completo para inserção de DIU embrulhados no campo cirúrgico, no formato “envelope”; Material estéril e descartável. O kit é composto por: (1) Pinça Pozzy em metal; (1) Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; (1) Tesoura longa em aço inox, de 25 cm de comprimento; (1) Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; (10) Compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada; (1) Espéculo vaginal modelo Collin tamanho P; (1) Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5 cm de comprimento; (1) Campo cirúrgico pleno 60 x 60 cm. Estéril por Óxido de Etileno (ETO). Registro no MS.(CATMAT:256519) CATMAT/CATSER:256519						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		722			R\$ 52.381,10	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			21.765,00	
79	3036000002235	UNIDADE	54	70	124	R\$ 156,90	19.455,60
	KIT SUTURA BÁSICO						
	- Itens em aço inox AISI420; - 1 Pinça Dente de Rato 12cm , 1 Porta Agulhas Mayo Hegar 14 cm e 1 Tesoura Iris Reta 12cm. CATMAT 463351 CATMAT/CATSER:463351						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		54			R\$ 8.472,60	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			3.138,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			7.845,00	
80	3036000001989	CAIXA	75	42	117	R\$ 37,08	4.338,36
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11						
	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 445300 CATMAT/CATSER:445300						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		75			R\$ 2.781,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		30			1.112,40	

	NATAL						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				2	74,16	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				10	370,80	
81	3036000002005	CAIXA	127	73	200	R\$ 43,04	8.608,00
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12						
	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 361076 CATMAT/CATSER:361076						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				127	R\$ 5.466,08	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	1.291,20	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				2	86,08	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				40	1.721,60	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				1	43,04	
82	3036000001990	CAIXA	123	92	215	R\$ 46,10	9.911,50
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15						
	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 366903 CATMAT/CATSER:366903						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				123	R\$ 5.670,30	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	1.383,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				2	92,20	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				50	2.305,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				10	461,00	
83	3036000001843	CAIXA	21	62	83	R\$ 33,20	2.755,60
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20						
	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 20, tipo: descartável, esterilidade: estéril. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.						

	CATMAT: 361077 CATMAT/CATSER:361077						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	21	R\$ 697,20				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20	664,00				
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	2	66,40				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	40	1.328,00				
84	3036000001991	CAIXA	238	161	399	R\$ 47,11	18.796,89
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23						
	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde CATMAT: 361078 CATMAT/CATSER:361078						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	238	R\$ 11.212,18				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20	942,20				
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	2	94,22				
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN	130	6.124,30				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	9	423,99				
85	3036000001992	CAIXA	207	31	238	R\$ 45,15	10.745,70
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24						
	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 366902 CATMAT/CATSER:366902						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	207	R\$ 9.346,05				
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20	903,00				
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	2	90,30				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	9	406,35				

86	3036000001881	CAIXA	473	455	928	R\$ 29,71	27.570,88
	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL						
	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil de segurança da agulha. Caixa com 200 unidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 338605 CATMAT/CATSER:338605						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				473	R\$ 14.052,83	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				20	594,20	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				20	594,20	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				340	10.101,40	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				1	29,71	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				50	1.485,50	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				24	713,04	
87	3036000001993	UNIDADE	46	44	90	R\$ 36,22	3.259,80
	LANTERNA CLÍNICA						
	Lanterna não elétrica, tipo foco: regulável, características adicionais: lanterna clínica com luz branca, aplicação: hospitalar. CATMAT: 381138 CATMAT/CATSER:381138						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				46	R\$ 1.666,12	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	1.086,60	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				8	289,76	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				2	72,44	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				4	144,88	
88	3036000001756	UNIDADE	603	1826	2429	R\$ 10,27	24.945,83
	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM.						
	Medidas mínimas: 50cm x 50m; - Rolos embalados individualmente em plástico termoadjustado; - Identificação em código de barras; - Cor branca; -Aplicação maca						

	hospitalar; -Identificados com número do lote, data de fabricação e validade do produto; - Em acordo com as normas da ABNT NBR 15464; - Fornecido em rolos embalados individualmente com 50m de comprimento. (CATMAT: 481806) CATMAT/CATSER:481806						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		603	R\$ 6.192,81			
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1200	12.324,00			
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		10	102,70			
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		1	10,27			
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		600	6.162,00			
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		15	154,05			
89	3036000001755	UNIDADE	3055	2208	5263	R\$ 13,03	68.576,89
	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM.						
	Medidas mínimas: 70cm x 50m; Rolos embalados individualmente em plástico termo-ajustado; Identificação em código de barras; Cor branca; Aplicação maca hospitalar; Identificado com número do lote, data de fabricação e validade do produto; Em acordo com as normas da ABNT NBR 15464; Fornecido em rolos embalados individualmente com 50m de comprimento. (CATMAT: 481807) CATMAT/CATSER:481807						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3055	R\$ 39.806,65			
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1200	15.636,00			
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		200	2.606,00			
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		800	10.424,00			
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		8	104,24			
90	3036000002087	BISNAGA	210	400	610	R\$ 19,30	11.773,00
	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL						
	Gel lubrificante, tipo: íntimo, cor: incolor, odor: inodoro, solubilidade: solúvel em água, características adicionais: transparente e não gorduroso Indicado para a lubrificação das cavidades vaginal e anal em exames endocavitários que utilizem sondas, como o ultrassom endovaginal e colonoscopia. BISNAGA contendo 100,00 gramas. CATMAT: 325424 CATMAT/CATSER:325424						
	Quant. Int.						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		210			R\$ 4.053,00	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		400			7.720,00	
91	3036000002080	UNIDADE	481	470	951	R\$ 78,46	74.615,46
	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX COM PÓ - TAMANHO 6,5						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620101 CATMAT/CATSER:620101						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		481			R\$ 37.739,26	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		40			3.138,40	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		30			2.353,80	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		400			31.384,00	
92	3036000001891	UNIDADE	741	4830	5571	R\$ 85,29	475.150,59
	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX COM PÓ - TAMANHO 7						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620102 CATMAT/CATSER:620102						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		741			R\$ 63.199,89	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		30			2.558,70	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		800			68.232,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		4000			341.160,00	
93	3036000002278	PAR	1690	684	2374	R\$ 85,29	202.478,46
	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX COM PÓ - TAMANHO 7,5 (PAR)						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada						

	COM PÓ bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica. CATMAT: 269838 CATMAT: 620103. CATMAT/CATSER:620103						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1690			R\$ 144.140,10	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			4.264,50	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		600			51.174,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		34			2.899,86	
94	3036000001892	UNIDADE	796	1390	2186	R\$ 99,80	218.162,80
	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX COM PÓ - TAMANHO 8						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada COM PÓ bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620104. CATMAT/CATSER:620104						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		796			R\$ 79.440,80	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		30			2.994,00	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN		160			15.968,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		1200			119.760,00	
95	3036000001893	UNIDADE	142	810	952	R\$ 121,33	115.506,16
	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX COM PÓ - TAMANHO 8,5						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada COM PÓ bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620105. CATMAT/CATSER:620105						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		142			R\$ 17.228,86	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10			1.213,30	

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		800			97.064,00	
96	3036000002079	UNIDADE	65	620	685	R\$ 138,35	94.769,75
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX SEM PÓ - TAMANHO 6,5						
	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,50, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla embalagem, abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620101 CATMAT/CATSER:620101						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		65			R\$ 8.992,75	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			2.767,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		600			83.010,00	
97	3036000001882	UNIDADE	209	620	829	R\$ 138,90	115.148,10
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX SEM PÓ - TAMANHO 7						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620102 CATMAT/CATSER:620102						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		209			R\$ 29.030,10	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			2.778,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		600			83.340,00	
98	3036000001883	UNIDADE	266	620	886	R\$ 211,44	187.335,84
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX SEM PÓ - TAMANHO 7,5						
	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla embalagem, abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620103. CATMAT/CATSER:620103						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		266			R\$ 56.243,04	
	Quant. Ext.						

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			4.228,80	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		600			126.864,00	
99	3036000001884	UNIDADE	193	610	803	R\$ 211,85	170.115,55
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX SEM PÓ - TAMANHO 8,5						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 620105 CATMAT/CATSER:620105						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		193			R\$ 40.887,05	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10			2.118,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		600			127.110,00	
100	3036000002172	PAR	164	3440	3604	R\$ 2,47	8.901,88
	LUVA CIRÚRGICA LATEX COM PÓ - TAMANHO 7,5 (M) - PAR						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,5 (M), esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica. Embalagem c/02 uns. (Par).(CATMAT:620103) CATMAT/CATSER:620103						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		164			R\$ 405,08	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		40			98,80	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		3400			8.398,00	
101	3028000000262	UNIDADE	20	230	250	R\$ 3,33	832,50
	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PV						
	Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, aplicação proteção individual, características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma e face palmar nos dedos. Com certificado de aprovação VÁLIDO. CATMAT: 355664. CATMAT/CATSER:355664						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		20			R\$ 66,60	

	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			666,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		30			99,90	
102	3028000000054	PAR	2	152	154	R\$ 25,06	3.859,24
	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS						
	- Confeccionado em látex nitrílico; - Para uso em central de material e expurgo; - PUNHO LONGO; - Interior liso; - Palma antiderrapante em alto relevo; - Acabamento clorinado; - Medidas mínimas: 45 (C) cm x 0,55 (E) mm; - Tamanho a definir (7, 8 e 9); - CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), NORMA MT 11:1977. (CATMAT:274407) CATMAT/CATSER:274407						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 50,12	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		150			3.759,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		2			50,12	
103	30280000000274	UNIDADE	1	307	308	R\$ 26,83	8.263,64
	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS – TAMANHO G						
	Luva de procedimento confeccionada em borracha nitrílica; - Sem ceras, lubrificantes ou silicones em sua formulação; Punho com virola, forro talcado, palma e dedos ásperos. Deve apresentar alta resistência mecânica e proteção contra respingo de produtos químicos; Espessura mínima: 10 mm; - Caixa c/ 100 unid; -Tamanho G; - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. CATMAT 375710. CATMAT/CATSER:375710						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 26,83	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			2.683,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		207			5.553,81	
104	30280000000273	UNIDADE	1	410	411	R\$ 25,57	10.509,27
	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS – TAMANHO M						
	- Luva de procedimento confeccionada em borracha nitrílica; - Sem ceras, lubrificantes ou silicones em sua formulação; Punho com virola, forro talcado, palma e dedos ásperos. Deve apresentar alta resistência mecânica e proteção contra respingo de produtos químicos; Espessura mínima: 10 mm; Caixa c/ 100 unid; Tamanho M; - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. CATMAT 375711.						

	CATMAT/CATSER:375711						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 25,57	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		200			5.114,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		210			5.369,70	
105	3028000000072	PAR	2	130	132	R\$ 14,75	1.947,00
	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA						
	- Confeccionada em vaqueta; - PARA SOBREPOR LUVA DE ALTA TENSÃO; - Punho em raspa de couro com no mínimo 10 cm; - Tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador e tira no dorso para ajuste; - Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) VÁLIDO.(CATMAT:222677) CATMAT/CATSER:222677						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 29,50	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			1.475,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		30			442,50	
106	3036000001889	UNIDADE	5363	1585	6948	R\$ 30,91	214.762,68
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ - TAMANHO M						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: médio. Características adicionais: sem pó, antiderrapante, , tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619824. CATMAT/CATSER:619824						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5363			R\$ 165.770,33	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		70			2.163,70	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		1000			30.910,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		515			15.918,65	
107	3036000001888	UNIDADE	4069	715	4784	R\$ 30,96	148.112,64
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ - TAMANHO P						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: pequeno.						

	Características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619823. CATMAT/CATSER:619823						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4069				R\$ 125.976,24	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	70				2.167,20	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	200				6.192,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	445				13.777,20	
108	3036000002082	UNIDADE	125	400	525	R\$ 34,23	17.970,75
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ - TAMANHO PP						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: extrapequeno (PP). Características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619817. CATMAT/CATSER:619817						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	125				R\$ 4.278,75	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	70				2.396,10	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	30				1.026,90	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	300				10.269,00	
109	3036000001890	UNIDADE	2752	910	3662	R\$ 34,59	126.668,58
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ- TAMANHO G						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619825 CATMAT/CATSER:619825						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2752				R\$ 95.191,68	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	50				1.729,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	400				13.836,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	460				15.911,40	

110	3036000001887	UNIDADE	2833	1383	4216	R\$ 30,72	129.515,52
	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO G						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades. CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. Unidade se refere à caixa com 100 unidades.CATMAT: 619859. CATMAT/CATSER:619859						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2833	R\$ 87.029,76	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	921,60	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				20	614,40	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				900	27.648,00	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				2	61,44	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				400	12.288,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL				31	952,32	
111	3036000001886	UNIDADE	5517	9112	14629	R\$ 35,11	513.624,19
	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO M						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades. CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619858 CATMAT/CATSER:619858						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				5517	R\$ 193.701,87	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	3.511,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				60	2.106,60	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN				7060	247.876,60	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-				2	70,22	

	MIRIM						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	1800				63.198,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	90				3.159,90	
112	3036000001885	UNIDADE	4386	5380	9766	R\$ 31,83	310.851,78
	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO P						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades. CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619857. CATMAT/CATSER:619857						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4386				R\$ 139.606,38	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	70				2.228,10	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	60				1.909,80	
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN	3970				126.365,10	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	1200				38.196,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	80				2.546,40	
113	3036000002081	UNIDADE	1814	222	2036	R\$ 28,32	57.659,52
	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO PP						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno (PP), características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619856 CATMAT/CATSER:619856						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1814				R\$ 51.372,48	
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	70				1.982,40	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	20				566,40	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	30				849,60	

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		100			2.832,00	
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL		2			56,64	
114	3036000002387	Litro	509	0	509	R\$ 122,70	62.454,30
	DETERGENTE ENZIMÁTICO (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Detergente multi-enzimático, não formador de espuma, contendo 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase) PH puro neutro (6,5-7,5). - Temperatura mínima de ativação enzimática de 25 a 40 graus, especifico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas , ultrassônicas e limpeza manual com diluição única – acima de 2 ml por litro; - Rotulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade; - Registro junto ao Ministério da Saúde; - Deve estar acondicionado em frasco contendo 5 litros. CATMAT: 476022. (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:476022 CATMAT/CATSER:476022						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		509			R\$ 62.454,30	
115	3036000002388	EMBALAGEM	2454	0	2454	R\$ 9,38	23.018,52
	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Gorro hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: sanfonada, cor : sem cor, gramatura : mínimo de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, características adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem com 100 unidades. CATMAT: 428625. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP). CATMAT/CATSER:428625 CATMAT/CATSER:428625						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2454			R\$ 23.018,52	
116	3036000002389	PAR	423	0	423	R\$ 85,29	36.077,67
	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX COM PÓ - TAMANHO 7,5 (PAR) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt com abertura asséptica. CATMAT: 269838 CATMAT: 620103. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:620103 CATMAT/CATSER:620103						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		423			R\$ 36.077,67	

117	3036000002390	UNIDADE	1395	0	1395	R\$ 30,91	43.119,45
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ - TAMANHO M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: médio. Características adicionais: sem pó, antiderrapante, , tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619824. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP). CATMAT/CATSER:619824. CATMAT/CATSER:619824						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1395	R\$ 43.119,45	
118	3036000002391	UNIDADE	1018	0	1018	R\$ 30,96	31.517,28
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ - TAMANHO P (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: pequeno. Características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619823. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:619823 CATMAT/CATSER:619823						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1018	R\$ 31.517,28	
119	3036000002392	UNIDADE	688	0	688	R\$ 34,59	23.797,92
	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO SEM PÓ- TAMANHO G (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: 100% nitrile, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619825. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP). CATMAT/CATSER:619825 CATMAT/CATSER:619825						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				688	R\$ 23.797,92	
120	3036000002393	UNIDADE	709	0	709	R\$ 30,72	21.780,48
	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO G (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).						
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades. CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. Unidade se refere à caixa com 100 unidades.CATMAT: 619859. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:619859 CATMAT/CATSER:619859						

Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				709	R\$ 21.780,48	
121	3036000002394	UNIDADE	1380	0	1380	R\$ 35,11	48.451,80
LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).							
Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades. CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619858. (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP). CATMAT/CATSER:619858 CATMAT/CATSER:619858							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1380	R\$ 48.451,80	
122	3036000002395	UNIDADE	1097	0	1097	R\$ 31,83	34.917,51
LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAMANHO P (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP).							
Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada COM PÓ bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades. CERTIFICADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. De acordo com a RDC nº 356/20 da ANVISA e NR-6 do Ministério da Economia. Unidade se refere à caixa com 100 unidades. CATMAT: 619857. ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP. CATMAT/CATSER:619857 CATMAT/CATSER:619857							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1097	R\$ 34.917,51	
ITENS DE COTA RESERVADOS À ME/EPP							
114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122							
ITENS EXCLUSIVO À ME/EPP							
1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 108.							
DETALHAMENTO POR UASG							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					R\$ 2.513.491,06	

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL	R\$ 727.426,55
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R\$ 2.104.971,76
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R\$ 86.541,16
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	R\$ 15.821,80
	925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN	R\$ 931.362,13
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	R\$ 2.560,78
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 849,60
Valor Total da Licitação: R\$ 6.383.024,84		

1.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 Decreto nº 8.077, de 2013.

1.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 6.383.024,84 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do Contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **24365710000183-0-000001/2025**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **10/05/2024**

2.2.3. Id do item no PCA: **119**

2.2.4. Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **153103-18/2025**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes exigências, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Itens 1.1.1 e 1.2.3 do Termo de Referência (Condições Gerais da Aquisição);

4.1.2. Item 9.28 do Termo de Contrato (Obrigações da Contratada);

4.1.3. Itens 8.23 a 8.23.2 do Edital (Fase de Julgamento)

4.1.4. Itens 9.4.10 a 9.4.12 do Termo de Referência (Habilitação Jurídica).

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço do Órgão Gerenciador:

5.3.1. UFRN – Diretoria de Compras – Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-970.

5.4. Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s) dos Órgãos Participantes:

5.4.1. HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Tirol, CEP: 59015-001;

5.4.2. HOSPITAL NAVAL DE NATAL: Rua Sílvia Pélico, s/n - Alecrim. CEP 59040-150 - Natal/RN;

5.4.3. INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL – CENTRAL: Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

5.4.4. INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN (Campus Lajes): Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal-RN|CEP: 59015-300 (IFRN - Reitoria);

5.4.5. HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN: Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi — CEP: 59.110-390 — Natal/RN;

5.4.6. INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM: BR - 406, Km 145, S.N., Planalto, Ceará-mirim-RN | CEP: 59570-000;

5.4.7. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal-RN|CEP: 59015-300 (IFRN - Reitoria).

5.5. Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Formalização da Contratação

6.17.8. A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, adotando-se neste caso as regras estabelecidas no Anexo IV - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens/materiais entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/12/2024**.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020..

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.10. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1982);

9.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde o valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.383.024,84 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

13. Da Aprovação e Autorização.

13.1. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____/____/____

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Administração da UFRN

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)

UASG 153103

Estudo Técnico Preliminar 164/2024

Estudo Técnico Preliminar 164/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.100294/2024-66

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) através das suas diversas Unidades, Diretorias, Departamentos desenvolve atividades imprescindíveis à formação qualificada de nível técnico e superior no nosso Estado, cumprindo assim, seu compromisso social com o ensino público de qualidade.

Contudo, ofertar níveis ótimos de ensino exige uma série de medidas que são adotadas internamente e culminam em atender nosso cliente principal (alunos e comunidade externa). Dentre os procedimentos adotados está a aquisição de materiais hospitalares destinados ao ensino e pesquisa que são práticas comuns inerentes à Universidade.

Os materiais hospitalares são demandados para utilização tanto para o nível técnico, graduação, extensão, pós-graduação, quanto para os diversos laboratórios espalhados pela Universidade.

Um dos importantes demandantes de materiais hospitalares é a Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DAS). Essa unidade é responsável pela atenção à saúde do servidor, perícia em saúde, vigilância e segurança no trabalho e qualidade de vida. A DAS presta assistência à saúde aos servidores (docentes e técnicos administrativos), terceirizados, colaboradores, discentes do Campus e comunidade atendida nas clínicas. Para tal faz-se necessário a disposição de materiais médico-hospitalares.

Outra relevante demandante é a Escola de Saúde da UFRN (ESUFRN). Os materiais hospitalares são necessários para auxílio e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Laboratórios de Habilidades Técnicas em Saúde I e II da Escola de Saúde da UFRN. Essas atividades incluem desde cursos de formação inicial e continuada até os de pós-graduação.

Cabe destacar também o Instituto de Medicina Tropical do Rio Grande do Norte (IMTRN). O IMT-RN é uma Unidade Suplementar da UFRN, e cumpre com seu papel prestando assistência à comunidade, desenvolvendo o ensino e a pesquisa em saúde no Estado, especialmente no que diz respeito às doenças tropicais e infecciosas, cujo objetivo principal é consolidar, em doenças infecciosas e tropicais, a extensão, o ensino e a pesquisa. Para isso, a unidade estruturou um novo serviço para ampliação do atendimento desses quesitos, prevendo além do atendimento a comunidade, a formação acadêmica em níveis de graduação e pós-graduação em saúde. Entre os serviços executados na unidade, há 13 consultórios para atendimentos médicos e multiprofissionais, sala para a realização de pequenas cirurgias, sala para a realização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.135263/2024-26

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro de Preços Nº 90050/2024

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº **90050/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
------	-------------------	-------

153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 2.513.491,06
--------	---	------------------

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741.

3.1.1.1. Endereços de Entrega do Órgão Gerenciador: UFRN – Diretoria de Compras – Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-970.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 727.426,55
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R\$ 2.104.971,76
158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R\$ 86.541,16
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN (Campus Lajes)	R\$ 15.821,80
925778 - HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN	R\$ 931.362,13
154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	R\$ 2.560,78
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 849,60

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Tirol, CEP: 59015-001;

3.2.1.2. HOSPITAL NAVAL DE NATAL: Rua Sílvio Pélico, s/n - Alecrim. CEP 59040-150 - Natal/RN;

3.2.1.3. INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL – CENTRAL: Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

3.2.1.4. INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN (Campus Lajes): Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal-RN|CEP: 59015-300 (IFRN - Reitoria);

3.2.1.5. HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA DE NATAL/RN: Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi — CEP: 59.110-390 — Natal/RN;

3.2.1.6. INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM: BR - 406, Km 145, S.N., Planalto, Ceará-mirim-RN | CEP: 59570-000;

3.2.1.7. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal-RN|CEP: 59015-300 (IFRN - Reitoria).

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.135263/2024-26

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN** com sede no(a) **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-900**, na cidade de **Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.365.710/0001-83**, neste ato representado(a) pelo(a) **Senhor Reitor, JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.135263/2024-26** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90050/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7. Reajuste.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8. São obrigações do CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)**.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9. Obrigações do CONTRATADO.

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10. Garantia de Execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

11. Garantia dos Bens/Materiais.

11.1. As disposições relativas à garantia dos bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12. Infrações e Sanções Administrativas.

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13. Extinção Contratual.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Alterações.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15. Dotação Orçamentária.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16. Dos Casos Omissos.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Publicação.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18. Foro.

18.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Federal de Primeira Instância em Natal**, Seção Judiciária do Judiciária **do estado do Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal (RN), de de

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome

.....
Nome

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Formalização da Contratação.

1.1. adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho)–sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo V**).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. São obrigações do Contratante:

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

3.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Obrigações do Contratado

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.19.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.20.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.22.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.23.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 4.1.24.** A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. Da Extinção Contratual.

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

6. Dos Casos Omissos

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

ALTERAÇÕES

7. Alterações

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

8. Foro.

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal de **Primeira Instância em Natal**, Seção Judiciária do **Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



EDITAL Nº 837/2025 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 08:20)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 837, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 15/05/2025 e o código de verificação: **1b6c3b2a23**